



Pça. Comandante Linneu Gomes, s/n
Portaria 3 - CEP 04626-020
Jd. Aeroporto - São Paulo, SP - Brasil

CARTA ACORDO GOL SAOSS 5305-2018

São Paulo, 21 de Maio de 2018.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 236
VITÓRIA, ES
CNPJ/ MF nº. 07.162.270/0001-48

Prezado Cliente

A GOL Linhas Aéreas S.A., empresa concessionária de serviço público de transporte aéreo regular e não regular, com sede na Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont, Térreo, Área Pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência – Back Office, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 através de nossa parceria apresenta as condições comerciais negociadas abaixo:

Origem	Destino	Desconto (%)	Família de Tarifas	Cia Aérea	Canal de Vendas	MS Negociado (%)
Brasil	Brasil	3.00	Max, Plus, Light e Promo	GOL G3	BWS + GDS + WEB	33.00

As condições apresentadas serão válidas somente com a inserção do promo code **SEGERES** para bilhetes emitidos no Brasil.

Não serão contemplados bilhetes emitidos para crianças menores de 12 anos de idade (CHD e INF).

Tarifas **NÃO** comissionadas para as agências de viagens.

Vigência do acordo: de **01/06/2018** até **31/03/2020**.

Este acordo é destinado exclusivamente para a aquisição de passagens aéreas a serem utilizadas em viagens de negócios dos colaboradores da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, tendo caráter de confidencialidade, não podendo ser distribuído ou informado a terceiros, sem o devido conhecimento da GOL Linhas Aéreas S.A.

O cumprimento do *market share estimado* é fator preponderante para a manutenção e fortalecimento de nossa parceria e para atingirmos nossos objetivos. O não cumprimento não acarreta em quaisquer prejuízos a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, mas permitirá à GOL Linhas Aéreas S.A., uma revisão da condição especial oferecida.

A GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, mediante comunicação prévia de 30 dias.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, a GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, sem prévio aviso, no caso de uso indevido do *promo code*, bem como pela inobservância dos termos deste Acordo. O uso indevido do *promo code* poderá também gerar indenização por perdas e danos que a Parte infratora der causa.

As Partes obrigam-se a observar as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a legislação brasileira bem como, caso aplicável, aquela da jurisdição em que o Acordo será cumprido.

O não cumprimento por parte qualquer Parte de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave ao Acordo e conferirá à outra Parte o direito de rescindir o Acordo de pleno direito.

GOL Linhas Aéreas S.A.

Página 1 de 2

A GOL poderá ainda, rescindir o Acordo se tiver convicção de boa-fé que a Contraparte infringiu ou pretende infringir quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ao presente Contrato.

A Parte Inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento, pela Parte Infratora das leis anticorrupção ou relacionadas à rescisão do Acordo nos termos da presente cláusula, e a Parte Infratora indenizará e eximirá a Parte Inocente de quaisquer dessas ações perdas ou danos.

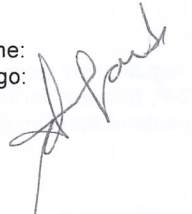
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

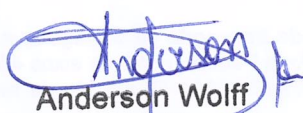
Atenciosamente.

GOL Linhas Aéreas S.A.

Nome:
Cargo:

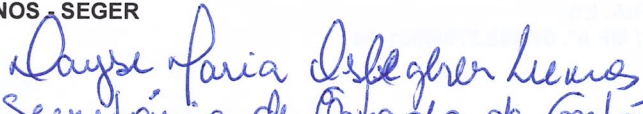
Nome:
Cargo:



Carolina Gaete
Gerente Executivo Corporativo
GOL Linhas Aéreas S.A.


Anderson Wolff
Gerente Comercial Corporativo
GOL Linhas Aéreas S.A.


**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS
HUMANOS - SEGER**

Nome:
Cargo:


**Secretaria de Estado de Gestão
e Recursos Humanos - Seger**


Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária de Estado de
Gestão e Recursos
Humanos - SEGER



ADENDO CARTA ACORDO GOL SAOSS 5305-2018

São Paulo, 21 de Maio de 2018.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 236
VITÓRIA, ES
CNPJ/ MF nº. 07.162.270/0001-48

Prezado Cliente,

A GOL Linhas Aéreas S.A. ("GOL"), empresa concessionária de serviço público de transporte aéreo regular e não regular, com sede na Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont, Térreo, Área Pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência – Back Office, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 através de nossa parceria com a empresa **Delta Air Lines Inc.**, ("Delta Air Lines") e em complemento a Carta Acordo GOL SAOSS 5305-2018 adicionalmente apresenta condição comercial pré-fixada abaixo:

De (mercado)	Para (mercado)	Cabine	Desconto
Brasil	EUA e Canadá	Executiva	10%
		Plus	5%
		Light	5%

As condições apresentadas têm caráter pré-fixado e serão válidas somente com a utilização do promocode **SEGERES** EUA e Canadá no website VOEGOL.

Tarifas **não** comissionadas para agências de viagem.

Vigência do desconto: até **31 de Março de 2020**.

Esta condição comercial adicional é destinada exclusivamente para a aquisição de passagens aéreas a serem utilizadas em viagens de negócios **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, caráter de confidencialidade, não podendo ser distribuído ou informado a terceiros, sem o devido conhecimento da Delta Air Lines.

A Delta Air Lines e/ou a GOL poderão, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, mediante comunicação prévia de 30 dias, não estando sujeitas a qualquer tipo de penalidade ou indenização em razão da suspensão ou cancelamento desta condição comercial.

Este adendo é anexo a Carta Acordo SAOSS 5305-2018 de 21/05/2018.

GOL Linhas Aéreas S.A.



REF.: COMUNICADO IMPORTANTE | Parceria Comercial GOL e Delta

Prezado cliente,

A GOL Linhas Aéreas e a Delta Air Lines estão estreitando sua parceria comercial em prol de oferecer as melhores condições e produtos corporativos aos nossos clientes.

Iniciamos com a sinergia entre os voos GOL e Delta, a fim de oferecer as melhores conexões e horários para que os nossos passageiros tenham o menor tempo e maior conforto em suas viagens para o exterior. A integração de nossos programas de milhagem também visa oferecer máxima experiência nas duas companhias, onde os passageiros podem acumular milhas em qualquer um dos programas voando com uma das duas empresas. A equivalência dos cartões Smiles Diamante e Sky Miles Diamond, Golden e Platinum disponibilizam benefícios iguais em ambos os programas para completar a experiência de viagem.

Assim, como cliente GOL, a **Delta Air Lines oferece um desconto especial à sua empresa para os voos DL com origem Brasil e destino aos Estados Unidos e Canadá.** Tal concessão é pré-fixada e visa oferecer à sua empresa as melhores condições entre o Brasil e o mundo. Da mesma maneira que estamos integrando nossos produtos, para sua comodidade, seu executivo comercial da GOL representará a Delta Air Lines em sua empresa.

Conheça abaixo as condições a serem concedidas:

De (mercado)	Para (mercado)	Cabine	Desconto
Brasil	EUA e Canadá	Executiva	10%
		Flexível	5%
		Programada	5%
		Promocional	5%

A Delta Air Lines, com mais de 4.000 mil voos diários. Seus voos do Brasil saem das cidades de São Paulo – GRU, Rio de Janeiro – GIG e Brasília (BSB) com frequência diária para Atlanta (ATL), Nova Iorque (JFK) e Detroit (DWT). São cerca de 720 aeronaves à disposição de sua empresa para um mundo de possibilidades. Além de seus destinos, a Delta oferece as melhores condições em classe executiva, Business Elite, com assentos Flat-bed que inclinam 180º, sem contar com os serviços a bordo diferenciados.

Abaixo você encontra o adendo ao seu contrato GOL sobre as condições e descontos dessa ação. Aproveite essa oportunidade que somente a parceria entre GOL e Delta Air Lines consegue te oferecer.

Agradecemos a preferência e parceria

Atenciosamente

Eduardo Bernardes
Diretor Comercial